



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 04 de junho de 2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

PROCESSO Nº. 92/2018

Referente: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 13/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 25/06/2018**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

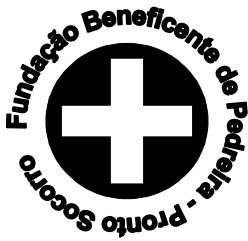
- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de referência, contendo as quantidades, descrições, valores orçados dos lotes e valor global orçado do objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

1.4. Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração), deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes,**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

porém deverão vir fora dos mesmos);

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

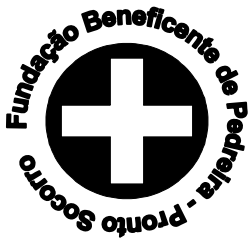
3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

4.8. Se a licitante apresentar novo representante nos outros dias em que ocorrer a sessão, e não sendo este enquadrado na hipótese do subitem **4.3.**, este deverá apresentar nova documentação, nos termos do subitem **4.2**.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

nenhuma alteração, o número dos lotes e dos itens, suas quantidades, unidades e descrições, devendo preferencialmente a licitante cotar o(s) lote(s) que tem interesse utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas as marcas/procedências, os valores unitários e totais dos itens e o(s) valor(es) total(is) do(s) lote(s) (digitados ou datilografados), com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo nos preços ofertados todos encargos e custos inerentes ao fornecimento do objeto (em especial os custos com instalação e comodato do tanque no caso do lote 01, e o comodato dos outros recipientes);

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os lotes, porém, deverão cotar todos os itens dentro do lote de interesse, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada lote.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA LOTE DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Após adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) passar uma relação constando os valores unitários e totais dos itens, de acordo com o(s) valor(es) global(is) do(s) lote(s) negociado(s) no pregão, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos orçados por esta Fundação e nem aos da proposta inicial da licitante, também não serão aceitos itens com valor zero.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

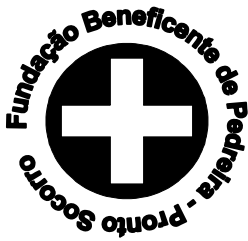
8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos relacionados no **subitem 8.1.1. não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Comprovante de Visita Técnica Obrigatória (apenas para a licitante que cotou o lote 01):

Documento que foi emitido e entregue à licitante por profissional desta Fundação durante a



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

visita técnica obrigatória, atestando que a licitante a realizou, conforme instruções constantes no **item 21** deste edital. **A licitante que cotar somente o lote 02 não será obrigada a apresentar este documento, bem como a empresa enquadrada na situação do subitem 21.12.;**

8.1.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

8.1.3.2.1. No caso da licitante que cotar o lote 01, comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ter fornecido, em qualquer quantidade e a qualquer tempo, algum tipo de gás para uso medicinal, que contemple fornecimento e instalação tanque criogênico.

8.1.3.2.2. No caso da licitante que cotar o lote 02, comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ter fornecido, em qualquer quantidade e a qualquer tempo, algum tipo de gás medicinal.

8.1.3.2.3. Caso a licitante cote os dois lotes, o atestado fornecido para o lote 01 valerá para o lote 02, mas não vice-versa.

8.1.3.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar essencialmente em nome da pessoa jurídica que está participando da licitação, devendo constar pelo menos sua razão social ou CNPJ, para comprovar que a empresa que executou o fornecimento atestado é de fato a licitante.

8.1.3.2.5. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior reservam-se no direito de, em caso de dúvida, promover diligência afim de confirmar a veracidade do atestado apresentado.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.
- 9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,10%** sobre o menor preço unitário apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que no preço acordado será sempre considerado **no máximo 02 (duas) casas decimais**.
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os licitantes serão informados sobre a apresentação dos memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, e estes serão disponibilizados para consulta, devendo os interessados obtê-los pessoalmente nas dependências desta Fundação;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s) e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada lote, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

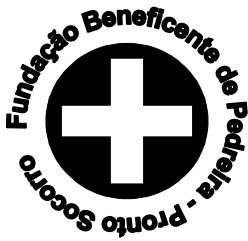
13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 08/06/2018**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de **CD Room** ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2 Os interessados também poderão obter o edital por email, devendo solicitá-lo através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

19.3 Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelos telefones (19) 3893-2046 e (19) 98894-5805, nos dias e horários mencionados acima.

19.4. ATENÇÃO: Este certame possui visita técnica obrigatória para o lote 01, devendo ser agendada previamente conforme definido no **item 21** do edital.

20. DA(S) DOCUMENTAÇÕES A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

20.1. Antes da assinatura do(s) contrato(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

20.1.1. Licença de Funcionamento expedida pela vigilância Sanitária do município onde a licitante está instalada, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

20.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), da(s) fabricante(s)/envasadora(s) dos gases, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação caso haja validade, observando que se houver mais de um item da mesma fabricante/envasadora, só será necessária uma autorização.

20.1.3. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

20.2. O documento exigido no subitem **20.1.2.** pode ser obtido pelo site da ANVISA em data atualizada ou cópia do diário oficial legível.

20.3. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

20.4. Caso a licitante deixar de apresentar a documentação exigida no subitem **20.1.2.**, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para o lote pertencente à documentação não apresentada, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.5. Caso deixar de apresentar alguma das documentações exigidas nos subitens **20.1.1.** ou **20.1.3.**, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido pela licitante, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.6. No caso de penalidades constantes nos dois subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (APENAS PARA O LOTE 01):

21.1. A licitante que tiver interesse no lote 01 deverá, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica nas dependências desta Fundação.

21.2. Justificativa da Visita: A necessidade de visita se justifica pelo fato de que a licitante deverá possuir prévio conhecimento do local de instalação do tanque e dos cilindros das baterias da central reserva (item 02 do lote 01), tipos de válvulas da central de gases, espaço para alocação do tanque, espaço para manobrabilidade dos veículos e guinchos que farão a instalação e as recargas do tanque, equipamentos, encanamentos e intersecções necessárias para ligar o tanque à rede de distribuição do hospital, entre outros aspectos técnicos, de modo a prever a possibilidade de participação no certame e para compor precisamente todos os custos em sua proposta.

21.3. A licitante deverá entrar em contato pelos telefones (19) 3893-2046 – ramal 210 ou (19) 98894-5805 (Setor de Licitações) de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, para prévio agendamento da visita técnica. Se a licitante comparecer sem prévio agendamento, a Fundação se reserva no direito de permitir ou não a visita.

21.4. A visita poderá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30. O horário e data limite para a realização da visita é às 16:30 do dia 22/06/2018.

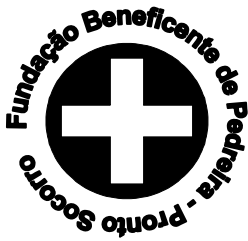
21.5. O profissional da licitante deverá portar documento de identificação com foto.

21.6. Recomenda-se, embora não seja obrigatório, que o profissional a fazer a visita possua formação técnica na área, para uma análise mais precisa.

21.7. A licitante será acompanhada durante toda a visita por algum dos seguintes servidores: Orlando Almeida Santos, Nathália Darli Colsato ou Flávio Almeida Martins.

21.8. Ao final da visita, os servidores acima entregarão para o profissional da licitante um comprovante, o qual deverá ser apresentado no certame, dentro do envelope 02, conforme **subitem 8.1.3.1.** deste edital.

21.9. No comprovante constarão os dados da empresa, conforme declarado pelo profissional no momento da visita. Não será permitida a apresentação no certame pela licitante, de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

comprovante de visita de outra empresa.

21.10. Ao fazer a visita, subentender-se-á que a licitante possui conhecimento de todos os aspectos técnicos que podem influenciar na formação dos preços da proposta, não aceitando-se reclamações posteriores.

21.11. A visita não é obrigatória para a licitante interessada apenas no lote 02, mas recomenda-se que a faça, para elaboração de uma proposta mais segura.

21.12. Fica isenta da obrigatoriedade de visita técnica a empresa atualmente contratada (contrato 11/2017), pois esta já possui conhecimento das condições de execução do objeto, por ser a detentora do tanque e cilindros reserva instalados atualmente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

22.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

22.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

22.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial** e no **Jornal da Comarca**.

22.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Esta Fundação, através de funcionários próprios ou de terceiro com formação técnica na área, exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

22.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

22.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s)/procedência(s) do(s) item(ns) com a aprovação prévia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

23 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 13/2018**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 13/2018
Processo nº. 92/2018

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 13/2018 (contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 13/2018
Processo nº. 92/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 13/2018**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL E OUTROS GASES EM CILINDROS), PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA** _____

- **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 13/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 92/2018 – pregão presencial nº 13/2018, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) lote(s), quantidade(s), descrição(ões), marca(s)/procedências, preço(s) unitário(s) e total(is) do objeto:

LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL E OXIGÊNIO DA CENTRAL RESERVA:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | MARCAS / PROCEDÊNCIAS | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
|---------------------------------|---------|----------------|--|-----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | 24.000 | M ³ | OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL | | R\$ | R\$ |
| 2 | 180 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³ | | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01: | | | | | R\$ | |

No lote 01, a licitante obriga-se a instalar e manter os recipientes abaixo em comodato, nas seguintes quantidades:

Item 01 – 01 tanque criogênico de aproximadamente 2.000 litros;
Item 02 – 12 cilindros de 10 m³.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | MARCAS / PROCEDÊNCIAS | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
|-------------------------------------|---------|----------------|--|--------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 140 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M ³ | | R\$ | R\$ |
| 2 | 75 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M ³ | | R\$ | R\$ |
| 3 | 280 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M ³ | | R\$ | R\$ |
| 4 | 40 | M ³ | NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³ | | R\$ | R\$ |
| 5 | 448 | KG | OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG | | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02: | | | | | R\$ | |

No lote 02, a licitante obriga-se a instalar e manter os recipientes abaixo em comodato, nas seguintes quantidades:

Item 01 – 10 cilindros de 01m³;

Item 02 – 03 cilindros de 03m³

Item 03 – 04 cilindros de 04m³;

Item 04 – 03 cilindros de 10m³;

Item 05 – 03 cilindros de 28kg.

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. A Contratante só aceitará a mudança de marca/procedência do objeto, somente com a aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento e o preço não seja superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal de acordo com os procedimentos constantes no capítulo 06 do Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão 13/2018.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Dotação: 2577

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme procedimentos definidos nos capítulos 03 e 04 do Anexo VI – Termo de Referência do edital do pregão 13/2018.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

10.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94** e suas alterações.

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Anexo VI – Termo de Referência do edital do Pregão 13/2018

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 14

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IGPE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO AS QUANTIDADES, DESCRIÇÕES, VALORES ORÇADOS DOS LOTES E VALOR GLOBAL ORÇADO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio líquido a granel e outros gases em cilindros), para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

CAPÍTULO 01 - DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL E OXIGÊNIO DA CENTRAL RESERVA:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | RECIPIENTES A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO |
|-------|---------|----------------|--|--|
| 1 | 24.000 | M ³ | OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL | 01 tanque criogênico de aproximadamente 2.000 litros |
| 2 | 180 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M ³ | 12 cilindros de 10 m ³ |

Observação: Considerando que nos últimos anos não houve interrupção no fornecimento do tanque, a quantidade estimada para o item 02 foi baseada no mínimo de cilindros que devem estar a disposição na central reserva (12 cilindros x 10m³ = 120m³), e mais 60m³ extras para reabastecimento em caso de parada.

LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | RECIPIENTES A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO |
|-------|---------|----------------|--|--|
| 1 | 140 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M ³ | 10 cilindros de 01m ³ |
| 2 | 75 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M ³ | 03 cilindros de 03m ³ |
| 3 | 280 | M ³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M ³ | 04 cilindros de 04m ³ |
| 4 | 40 | M ³ | NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³ | 03 cilindros de 10m ³ |
| 5 | 448 | KG | OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG | 03 cilindros de 28kg |

A CONTRATADA deverá ceder para a CONTRATANTE em regime de comodato os recipientes referidos nas tabelas acima, os quais serão devolvidos ao final do contrato, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos com o fornecimento dos mesmos.

A quantidade de cilindros entregues deverá ser sempre proporcional à capacidade dos recipientes, citada na tabela acima. Exemplos: Se forem solicitados 07m³ do item 01, deverão ser entregues 07 cilindros. Se forem solicitados 56kg do item 05, serão 02 cilindros.

Observação: Os cilindros (incluindo conexões, registros ou válvulas) não poderão ultrapassar as seguintes dimensões:

Item 01: 18cm de diâmetro e 70cm de altura;

Item 02: 20cm de diâmetro e 95cm de altura;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Item 03: 22cm de diâmetro e 120cm de altura;
Itens 04 e 05: Sem restrições de tamanho.

As quantidades de m³ constantes nas tabelas acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 meses, não estando a CONTRANTE obrigada à aquisição total, podendo consumir menos ou mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão descrito no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

Justificativas do agrupamento dos itens em lotes:

Lote 01 - No caso do oxigênio dos cilindros de 10m³, a quantidade do item será utilizada quase que exclusivamente para abastecimento da central reserva, que só entra em operação se ocorrer algum problema no tanque de oxigênio líquido. Nesse sentido, se o tanque não falhar durante toda a vigência do contrato, será consumido do contrato apenas o montante referente aos cilindros inicialmente instalados na central reserva, não sendo essa contratação interessante às licitantes. Além disso, se a contratada que fornecerá o oxigênio do tanque for a mesma do oxigênio reserva, será mais fácil para a Fundação alinhar as entregas do oxigênio de 10m³, pois no caso de eventuais paradas do tanque que necessitem de intervenção, a contratada já poderá trazer os cilindros para reposição.

Lote 02 – Os itens do lote 02, se isolados, possuem quantidades muito baixas, se comparadas com a quantidade de cilindros que serão exigidos em comodato durante toda a vigência do contrato, por isso, a contratação isolada dos itens pode se mostrar desinteressante às licitantes, ou encarecer muito os preços unitários. Além disso, se houver várias contratadas, cada uma com seu próprio método de fornecimento e treinamento a ser ofertado, haverá confusão no controle de armazenamento e devolução dos cilindros pertencentes a cada empresa e risco de erros no manuseio por parte da Fundação. Conforme pesquisas feitas na internet, as empresas desse ramo não trabalham com apenas um tipo de gás, portanto a inclusão de nitrogênio e óxido nítrico no mesmo lote não irá restringir a disputa no pregão.

CAPÍTULO 02 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DO FORNECIMENTO

LOTE 01

Após a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações emitirá ordem de instalação para a contratada.

O prazo para instalação do tanque e dos cilindros (itens 01 e 02) e início do fornecimento será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de instalação.

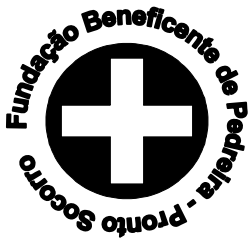
Dentro do prazo acima, a licitante vencedora deverá programar a instalação dos dois itens do lote, comunicando com antecedência o Departamento de Licitações sobre a data e horário.

O agendamento é necessário, pois o Departamento de Licitações intermediará entre a licitante vencedora e a empresa detentora do tanque atual a substituição dos tanques no mesmo dia, a fim de minimizar o impacto dessa mudança nas operações da Fundação.

Depois de agendada, a data de instalação não poderá ser alterada pela licitante vencedora, pois para o agendamento é necessária toda uma mobilização nas rotinas da Fundação.

A instalação do tanque e dos cilindros (itens 01 e 02) deverá acontecer no mesmo dia.

Atualmente, a Fundação possui 60m³ instalados na central reserva, que lhe garantem em torno de 24 (vinte e quatro) horas de oxigênio, o qual será utilizado no momento em que os tanques são trocados, mas por segurança, a licitante vencedora deverá trazer alguns cilindros para



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

suprir a central reserva, sem custo adicional para a Fundação, caso a substituição dos tanques não se conclua dentro dessas 24 horas.

Se conveniente para contratante, contratada e empresa que possui o tanque atual, a substituição poderá ser agendada para um dia não útil, quando há menos fluxo de pessoas e veículos nas dependências do hospital.

Eventuais problemas relacionados a disponibilidade de espaço físico do local de instalação do tanque deverão ser avaliados pela licitante no momento da visita técnica.

Constituem acessórios do tanque as tubulações, válvulas, conexões e quaisquer outras peças necessárias para interligar o tanque à rede de distribuição da Fundação, cabendo à licitante verificar o que será necessário na visita técnica e compor estes custos na proposta.

A capacidade do tanque poderá ser aproximada à da que consta na tabela, desde que este comporte oxigênio suficiente para pelo menos 30 (trinta) dias.

A Fundação se responsabilizará pela liberação do local antes da instalação do tanque.

Após a instalação do tanque e constatado seu pleno funcionamento, estando este em vias de fornecer o oxigênio sem risco de parada, a contratada deverá efetuar a instalação dos cilindros do item 02.

A primeira instalação dos cilindros do item 02 deverá ser feita pela própria contratada, e será acompanhada por profissional da Fundação.

A critério do profissional da Fundação, poderá ser solicitado um teste da central reserva, a fim de averiguar a confiabilidade dos cilindros recém instalados.

O tanque e os cilindros deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor, reservando-se a Fundação, o direito de questionar os procedimentos e equipamento empregados, e inclusive contratar terceiro devidamente capacitado para vistoriar as instalações quando julgar necessário.

Durante a instalação, a contratada deverá ministrar um breve treinamento a pelo menos 01 profissional designado pela Fundação, com informações básicas sobre o funcionamento do tanque e dos cilindros, medidas de segurança, providências a se tomar em caso de emergências relacionadas ao tanque e aos cilindros da central reserva, como efetuar a troca dos cilindros observando as peculiaridades do cilindro fornecido, canais de contato com a contratada, entre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato. No caso do tanque, a contratada deverá obrigatoriamente instruir sobre limites de pressão e armazenamento.

LOTE 02

Dos gases constantes neste lote, apenas o item 05 - ÓXIDO NITROSO necessitará de instalação.

A primeira instalação deverá ser feita pela própria contratada e será acompanhada por profissional da Fundação.

Os cilindros da fornecedora atual serão retirados e acondicionados em local adequado para posterior devolução, e o espaço da central de gases será inteiramente disponibilizado para acondicionamento dos cilindros da nova contratada.

Durante a primeira entrega a contratada deverá ministrar um breve treinamento a pelo menos 01 profissional designado pela Fundação, com informações básicas sobre o funcionamento



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

dos cilindros, medidas de segurança, providências a se tomar em caso de emergências relacionadas aos cilindros da central reserva, como efetuar a troca dos cilindros observando as peculiaridades do cilindro fornecido, canais de contato com a contratada, entre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

CAPÍTULO 03 - DO PRAZO DE ENTREGA (TODOS OS LOTES)

O prazo de entrega dos itens de todos os lotes e itens será de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, a contar do recebimento do pedido de recarga ou de fornecimento.

As entregas/recargas deverão ocorrer em dias úteis, das 08:00 às 17:00, nas dependências desta Fundação.

Se houver solicitação de recarga ou fornecimento cujo prazo termine em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a recarga/fornecimento poderá ocorrer no próximo dia útil.

Em situações excepcionais, como casos de urgência ou lotações máximas inesperadas do hospital, a Fundação solicitará a entrega/fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja entrega poderá ocorrer a qualquer hora, em dia útil ou não, cujo objeto será recebido por pessoa previamente avisada, e conferido posteriormente. Nessas situações, o pedido de compra pode não ser emitido, onde a contratante entregará à contratada um termo atestando que a entrega foi feita.

CAPÍTULO 04 - DO FORNECIMENTO

LOTE 01

O fornecimento do oxigênio líquido a granel se dará mediante pedidos de recarga que serão enviados pelo Departamento de Compras por e-mail.

Se o tanque instalado possuir medidores que permitam verificar o nível de oxigênio, o(a) gestor(a) do contrato, o Departamento de Compras e a contratada poderão acordar o envio de medições, para que a contratada saiba a quantidade exata de oxigênio a ser trazida, desde que a contratada instrua devidamente os profissionais da Fundação.

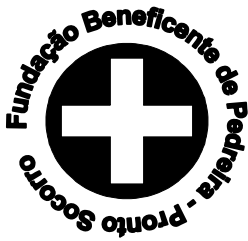
No momento da recarga, a contratada será acompanhada por funcionário desta Fundação, que verificará a quantidade de oxigênio que foi depositada no tanque e assinará o formulário de romaneio, ou outro tipo de controle a ser definido entre contratante e contratada, em duas vias, uma para a CONTRATADA, para posterior emissão da nota fiscal, e outra para a CONTRATANTE, para a conferência da Nota Fiscal.

Se o tanque possuir mecanismos que indiquem exatamente quanto oxigênio pode ser reabastecido, os pedidos de compra serão emitidos já com a quantidade a ser recarregada, mas o acompanhamento de que trata o parágrafo anterior ainda será feito, para verificar quanto oxigênio de fato foi entregue.

Após a recarga, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal, de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

Se depois da recarga o tanque tiver que ser aberto para aliviar a pressão, liberando oxigênio e ocasionando desperdício, o profissional da Fundação poderá exigir na próxima recarga que o tanque não seja abastecido até sua capacidade máxima.

O fornecimento do item 02 deverá ser feito conforme pedidos de compra, que já conterão a quantidade exata.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

A contratada poderá emitir a nota fiscal no ato da entrega dos cilindros ou posteriormente como no caso do item 01.

LOTE 02

O fornecimento dos produtos se dará mediante pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras por e-mail.

Os fornecimentos serão solicitados quando houver um número razoável de cilindros vazios.

O fornecimento será sempre solicitado levando em consideração a capacidade do cilindro (exemplo: se forem solicitados 07 m³ do item 01, significa que 07 cilindros deverão ser trazidos; se forem solicitados 56 kg do item 05, significa que 02 cilindros deverão ser trazidos).

Admite-se variação nos tamanhos e capacidades dos cilindros, desde que o tamanho não fuja muito e seja entregue a mesma quantidade de cilindros correspondente à capacidade de cada cilindro definida na tabela do capítulo 01, respeitadas as dimensões máximas dos cilindros, definidas no capítulo 01 deste termo (exemplo: a contratada poderá entregar 07 m³ do item 01 em cilindros de 1,5 m³, desde que sejam entregues 07 cilindros e estes não possuam mais que 18 cm de diâmetro e 70 cm de altura).

Fica facultada à CONTRATADA a emissão de formulário de romaneio de carga, ou outro tipo de controle a ser definido, para controle dos cilindros fornecidos em comodato.

A contratada poderá emitir a nota fiscal no ato da entrega dos cilindros ou posteriormente.

Em raras situações, poderá ser solicitado à contratada o fornecimento temporário de cilindro com capacidade diferente do que consta na tabela do capítulo 01, sem custo adicional à contratante.

CAPÍTULO 05 - DO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS DO TANQUE E MANUTENÇÕES

A contratada deverá possuir disponibilidade e canal de atendimento (telefone, e-mail, chamados, entre outros) para emergências relacionadas ao tanque.

O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 24 horas ininterruptas, contadas da solicitação, independentemente do dia e horário do término do prazo.

Durante o treinamento de que trata o capítulo 01, a contratada deverá instruir o profissional da Fundação sobre medidas paliativas ou preventivas para controlar a situação e minimizar riscos até a chegada dos técnicos da contratada no local, podendo inclusive, instruí-lo por telefone sobre tais medidas no momento de eventual ocorrência.

Quaisquer prejuízos ou perdas causados à Fundação, inclusive desperdícios de oxigênio, ocasionados por defeitos no tanque, deverão ser repostos pela contratada sem custo adicional.

A contratada deverá promover vistorias periódicas no tanque, a fim de prever eventuais problemas e promover as manutenções que se fizerem necessárias, sem custo adicional à Fundação.

CAPÍTULO 06 – DO PAGAMENTO:

LOTE 01

No caso do item 01, a contratada deverá emitir nota fiscal da exata quantidade de oxigênio



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

depositada no tanque, que deverá estar em consonância com a quantidade mencionada no formulário de romaneio (ou qualquer outro tipo de controle acordado entre contratante e contratada), emitido no momento da recarga.

No caso do item 02, emitir nota fiscal no ato de cada entrega ou posteriormente. Se houver pedido de compra emitido para este item, a entrega e a nota fiscal deverão estar em conformidade com o mesmo.

LOTE 02

Deverá ser emitida nota fiscal no ato de cada entrega, cuja entrega e a nota deverão estar em conformidade com o pedido de compra emitido anteriormente.

O pagamento das entregas dos itens de todos os lotes ocorrerá em **30 (trinta) dias consecutivos**, após a emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 07 – DO FIM DO CONTRATO (VÁLIDO PARA TODOS OS LOTES):

Após o vencimento do contrato, a contratada deverá esperar até que o oxigênio do tanque do item 01 do lote 01 seja consumido até o limite mínimo possível. O mesmo vale para os cilindros do item 02 do lote 01 e gases lote 02.

Se os produtos não forem consumidos em 60 (sessenta) dias após do vencimento do contrato, a contratada poderá retirar seus equipamentos.

Qualquer retirada de equipamentos deverá ser agendada previamente com o Departamento de Licitações.

CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada deverá resolver, sem custo adicional, quaisquer problemas relacionados aos gases fornecidos e equipamentos em comodato. Problemas que forem relacionados à rede de distribuição serão de responsabilidade da Fundação.

Esta Fundação se responsabilizará por impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso às centrais de gases.

A rede de distribuição e as instalações da Fundação estão atualmente em plenas condições de funcionamento, todavia, se ao longo do contrato forem necessários reparos ou adaptações para obedecer a legislação vigente, a contratante e buscará com a contratada a melhor saída para minimizar o impacto no fornecimento.

Para composição deste termo de referência, foram utilizadas a norma ABNT-NBR 12.188 e RDC 50 da ANVISA, aplicando-se, naquilo que não conflitar com este termo, as disposições dessas normas, sem prejuízo de respeitar as demais legislações vigentes que se aplicarem ao objeto.

A Fundação poderá, a qualquer momento, através de profissional devidamente capacitado, seja ele próprio ou terceiro, vistoriar os produtos fornecidos e recipientes em comodato, a fim de averiguar o atendimento às normas acima elencadas, solicitando da contratada inclusive, quaisquer documentações técnicas que julgar pertinentes.

Os casos omissos neste termo de referência que surgirem durante a vigência do contrato serão resolvidos entre a contratante e a contratada, e sanados, no que couber e nas possibilidades legais, através de termo aditivo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CAPÍTULO 09 – VALORES ORÇADOS POR ESTA FUNDAÇÃO:

LOTE 01 – OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL E OXIGÊNIO DA CENTRAL RESERVA:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
|-------|---------|--------|--|--------------------------------|----------------------|
| 1 | 24.000 | M³ | OXIGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL | R\$ 2,58 | R\$ 61.920,00 |
| 2 | 180 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 10M³ | R\$ 14,46 | R\$ 2.602,80 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE 01: | R\$ 64.522,80 |

LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

| ITENS | QUANTS. | UNIDS. | DESCRIÇÕES | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
|-------|---------|--------|--|--------------------------------|----------------------|
| 1 | 140 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M³ | R\$ 47,22 | R\$ 6.610,80 |
| 2 | 75 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 03M³ | R\$ 41,88 | R\$ 3.141,00 |
| 3 | 280 | M³ | OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 04M³ | R\$ 40,45 | R\$ 11.326,00 |
| 4 | 40 | M³ | NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M³ | R\$ 17,44 | R\$ 697,60 |
| 5 | 448 | KG | OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG | R\$ 32,05 | R\$ 14.358,40 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE 02: | R\$ 36.133,80 |

Valor global orçado do objeto: **R\$ 100.656,60** (cem mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).